



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Termo de Cooperação N° 041/2019**

**SEI N.º 0020696-72.2019.6.17.8000**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 041/2018**, que entre si celebram a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE** e o **SPORT CLUB DO RECIFE**, objetivando a divulgação das ações do recadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE, CEP: 52010-904, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador Agenor Ferreira Filho, brasileiro, casado, magistrado, portador da carteira de identidade nº 1.670.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.184.064-49, doravante denominado **TRE-PE** e o **SPORT CLUB DO RECIFE**, associação com sede na Praça da Bandeira, S/N, Santo Antonio, Recife/PE, CEP: 50750-560, inscrito no CNPJ n.º 10.866.051/0001-54, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Carlos Frederico de Melo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3051191 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 667.090.244-15, doravante denominado **SPORT**.

Os **PARTÍCIPIES** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 041/2019** nos termos do SEI n.º 0020696-72.2019.6.17.8000, e Parecer n.º 518/2019 da Assessoria Jurídica – ASSDG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Cooperação é a divulgação das ações do recadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som do **SPORT**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se:

### I. Pelo **SPORT**:

- a) Definir junto ao **TRE-PE** o conteúdo das informações a serem divulgadas;
- b) Disponibilizar as imagens de suas marcas e de seu elenco de jogadores a título gratuito ao **TRE-PE**;
- c) Autorizar a afixação de faixas e cartazes, referentes à biometria nas dependências do estádio.

### II. Pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**:

- a) Colocar à disposição do **SPORT** os conteúdos a serem divulgados nas suas plataformas de mídia, nos estádios e nos seus sistemas de som;
- b) Divulgar a parceria e o conteúdo da campanha do recastamento biométrico eleitoral nas plataformas de comunicação do **TRE-PE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **ACORDO** é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência contada a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, encerrando-se em **06/05/2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-PE** providenciará às suas expensas a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666 de 1993.



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

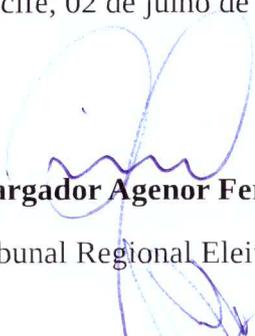
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Recife, Estado de Pernambuco, como competente para julgar as controvérsias decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam os **PARTÍCIPIES** o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem:

Recife, 02 de julho de 2019.

  
**Desembargador Agenor Ferreira Filho**

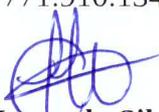
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**Carlos Frederico de Melo**

Vice-presidente do Sport Club do Recife

  
**TESTEMUNHAS - Saulo José de Araújo Moreira**

CPF: 771.910.134-00

  
**Eduardo Jorge da Silva Lucas**

CPF: 726.360.254-72

**PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATADOS**

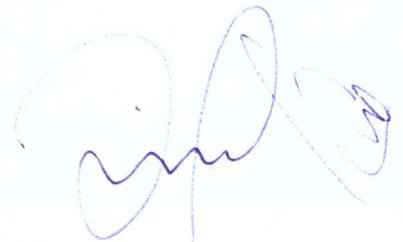
**DADOS CADASTRAIS**

**a. Proponente**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> Sport Club do Recife				<b>CNPJ</b> 10.866.051/0001-54	
<b>Endereço</b> Praça da Bandeira, s/n, Santo Antônio					
<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 50.750-560	<b>(DDD) Telefone/Fax</b>		<b>E.A.</b> Privado
<b>Nome do responsável pela instituição</b> Carlos Frederico de Melo				<b>C.P.F.</b>	
<b>RG./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b> Vice-Presidente	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b> Não é o caso	
<b>Endereço completo</b>				<b>CEP</b>	

**b. Partícipe**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco				<b>CNPJ</b> 05.790.065/0001-00	
<b>Endereço</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças					
<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 52.010-904	<b>(DDD) Telefone/Fax</b>		<b>E.A.</b> Federal
<b>Nome do responsável pela instituição</b> Agenor Ferreira de Lima Filho				<b>C.P.F.</b> 233.184.064-49	
<b>RG./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b> Desembargador	<b>Função</b> Presidente do TRE/PE		<b>Matrícula</b> Não é o caso	
<b>Endereço completo</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças, Recife/PE.			<b>CEP</b> 52.010-904	<b>Endereço completo</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças, Recife/PE.	



### **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/releasse de recursos financeiros.

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/releasse de recursos financeiros.

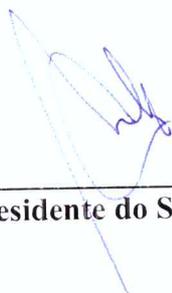
### **DECLARAÇÃO**

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/releasse de recursos financeiros.

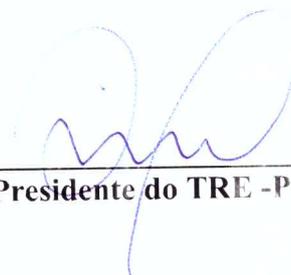
### **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado:**

**Recife, 02 de julho de 2019**



\_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente do Sport**



\_\_\_\_\_  
**Presidente do TRE -PI**